

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

Circular Informativa GTR 015/18

Ref.: “Guerra Fiscal” - Convalidação dos benefícios fiscais do ICMS

Foi publicado o Ato Confaz (Despacho n.º 39/18) que define o formato da entrega de informações e da documentação comprobatória de que trata a cláusula sétima do Convênio ICMS n.º 190/2017, que dispõe sobre a remissão de débitos, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com a alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988, bem como sobre as correspondentes reinstuições desses benefícios.

Lembramos que visando atenuar as consequências da briga arrecadatária dos Estados, foi publicada a Lei Complementar n.º 160/2017 estabelecendo que, por convênio, os estados e o Distrito Federal poderiam deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais.

Importante que o sindicato, juntamente com o trabalho que vem sendo desenvolvido pela FIEMG, divulgue as indústrias, tal como, acompanhe o processo de convalidação de forma garantir que os benefícios fiscais pertinentes ao setor sejam devidamente convalidados e, principalmente, reinstituídos.

Destacamos ser o primeiro passo para tal convalidação, a publicação no Diário Oficial “*Minas Gerais*”, até o dia 29 de março de 2018, dos atos normativos instituidores dos benefícios fiscais publicados até 8 de agosto de 2017. Assim, que tal ato seja publicado, informaremos aos sindicatos.

Dada a relevância do assunto para as indústrias mineiras, realizamos no dia 09 de março de 2018 o Simpósio: “A Convalidação dos Incentivos Fiscais do ICMS” para propiciar aos contribuintes o pleno entendimento do processo de convalidação de tais benefícios.

Acesse o link <http://www7.fiemg.com.br/publicacoes-internas/convalidacaodosincentivosfiscaisdoicms> para mais informações.

A Gerência Tributária à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Flávia Sales Campos Vale
Advogada - OAB/MG n.º 114.340

De acordo:

Luciana Mundim de Mattos Paixao
Gerência Tributária



www.fiemg.com.br



@SistemaFIEMG